



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional da 5ª Região
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 460, DE 10 DE ABRIL DE 2024 *

Institui Grupo de Trabalho para estudo de implantação da secretaria conjunta nos fóruns do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 296, de 25 de junho de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n. 335, de 24 de junho de 2022 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que regulamenta a autorização de aproveitamento dos recursos orçamentários provenientes da opção do parágrafo único do art. 24 da Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, que destinou parte desses recursos à criação de unidades de apoio à jurisdição e unidades de apoio especializado no Primeiro Grau;

CONSIDERANDO a Resolução n. 221, de 10 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça do Trabalho, que institui princípios de gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário e das políticas judiciárias do Conselho Nacional de Justiça, e estabelece expressamente que “a gestão participativa demonstra ser o caminho apto para democratizar a elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário”;

CONSIDERANDO o déficit histórico de servidores nas unidades judiciárias de primeiro grau;

CONSIDERANDO a necessidade de constante aprimoramento dos modelos de gestão de processos de trabalho adotados, em busca de alternativas eficazes para ser alcançada a plena eficiência operacional diante dos desafios enfrentados pela Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que o Plano Estratégico Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região para o período 2021-2026 (PEI 2021-2026), aprovado pela Resolução Administrativa TRT5 n. 14, de 11 de maio de 2021, estabelece como um dos objetivos estratégicos “Fortalecer a governança e a gestão estratégica”;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TRT5 n. 6, de 20 de outubro de 2022, que regulamenta a Política de Governança dos Colegiados Temáticos, instituída pela Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO o PROAD n. 4190/2024,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para estudo de implantação da secretaria conjunta nos fóruns do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho para estudo de implantação da secretaria conjunta nos fóruns do TRT da 5ª Região tem a seguinte composição:

I - Andréa Presas Rocha, Juíza Auxiliar da Presidência do TRT5;

II - Joalvo Carvalho de Magalhães Filho, Juiz Auxiliar da Corregedoria do TRT5;

III - Angélica de Mello Ferreira, Juíza Titular da 13ª Vara do Trabalho de Salvador;

IV - Álvaro Marcos Cordeiro Maia, Juiz Substituto designado na 2ª Vara do Trabalho de Simões Filho;

~~V - Lílian Campos de Brito, Secretária-Geral Judiciária do TRT5; (Inciso alterado pela Portaria GP nº 0471/2024)~~

~~VI - Lívia Marçal da Silva, Diretora da Secretaria da Corregedoria Regional do TRT5; (Inciso alterado pela Portaria GP nº 0471/2024)~~

~~VII - Claudio Roberto Caldas Dias Lima, Diretor de Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de Salvador; (Inciso alterado pela Portaria GP nº 0471/2024)~~

~~VIII - Bruno de Novaes Ventura, Servidor lotado na Secretaria da 13ª Vara do Trabalho de Salvador; (Inciso alterado pela Portaria GP nº 0471/2024)~~

~~IX - Marcio Fernando Ribeiro da Silva, Secretário-Geral de Governança e Gestão Estratégica. (Inciso alterado pela Portaria GP nº 0471/2024)~~

~~X - Adriana Araújo Ramos, Diretora da Secretaria de Organização e Métodos; (Inciso alterado pela Portaria GP nº 0471/2024)~~

~~XI - Érica Cristina Dórea Rossiter Tavares, Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações; e (Inciso alterado pela Portaria GP nº 0471/2024)~~

~~XII - Leonardo de Moura Landulfo Jorge, Presidente da AMATRA5. (Inciso alterado pela Portaria GP nº 0471/2024)~~

V - Daniel Ferreira Brito, Juiz representante da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

VI - Lílian Campos de Brito, Secretária-Geral Judiciária do TRT5;

VII- Lívia Marçal da Silva, Diretora da Secretaria da Corregedoria Regional do TRT5

Fl. 3 Ato xxxx, de 2021

VIII - Claudio Roberto Caldas Dias Lima, Diretor de Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de Salvador;

IX - Bruno de Novaes Ventura, Servidor lotado na Secretaria da 13ª Vara do Trabalho de Salvador;

X - Marcio Fernando Ribeiro da Silva, Secretário-Geral de Governança e Gestão Estratégica.

XI - Adriana Araújo Ramos, Diretora da Secretaria de Organização e Métodos;

XII - Érica Cristina Dórea Rossiter Tavares, Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;

XIII - Juliana Ferreira Campos, Diretora da Secretaria de Coordenação Judiciária de Primeira Instância; *(Inciso inserido pela Portaria GP nº 0471/2024)*

XIV - Marcelo Pacheco Cerqueira, representante da Comissão de Diretores de Secretaria de Varas do Trabalho do TRT da 5ª Região; *(Inciso inserido pela Portaria GP nº 0471/2024)*

XV - Leonardo de Moura Landulfo Jorge, Presidente da AMATRA5; e *(Inciso inserido pela Portaria GP nº 0471/2024)*

XVI - Sandro Romeu Silva Sales, representante do SINDJUFE-BA. *(Inciso inserido pela Portaria GP nº 0471/2024)*

§ 1º O colegiado será coordenado pelo(a) Juíza Auxiliar da Presidência do TRT5 e terá como vice-coordenador(a) o(a) Juiz Auxiliar da Corregedoria do TRT5.

§ 2º Os membros do Grupo de Trabalho poderão solicitar o auxílio de servidores de suas unidades.

§ 3º Os membros do Grupo de Trabalho realizarão suas atividades no colegiado sem prejuízo de suas funções administrativas ou jurisdicionais.

§ 4º No desenvolvimento de suas atividades, o Grupo de Trabalho poderá convidar equipes de outros regionais, representantes de entidades de classe, dentre outros profissionais, para discussão e obtenção de dados estatísticos e informações úteis e necessárias para o atendimento dos objetivos indicados nesta Portaria.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho propor alternativas de padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho com vistas à implantação da secretaria conjunta no TRT da 5ª Região:

I - apresentar proposta de estruturação de pessoal e tarefas da secretaria compartilhada;

II - propor painel específico no ambiente do PJe e fluxograma; e

III - solução de rotinas para o bom funcionamento da unidade.

Parágrafo único. As pesquisas, os estudos e os diagnósticos produzidos pelo Grupo de Trabalho

devem estar em consonância com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário ou com o Planejamento Estratégico do Tribunal.

Art. 4º Compete ao(a) Coordenador(a) do Grupo de Trabalho:

- I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) vice-coordenador(a);
- III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV - zelar pela eficiência do Grupo de Trabalho;
- V - mediar conflitos no âmbito do Grupo de Trabalho em que atua como coordenador(a);
- VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação; e
- VII – assinar as atas de reunião.

Parágrafo único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

CAPÍTULO IV

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 5º A Secretária-Geral Judiciária atuará como a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Grupo de Trabalho, realizando a gestão administrativa e cuidando de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.

Art. 6º Compete à UAE:

- I - autuar processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos do Grupo de Trabalho;
- II - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- III - enviar aos membros do Grupo de Trabalho as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
- IV - convocar reuniões, quando instadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do Grupo de Trabalho;
- V - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- VI - redigir as atas das reuniões e juntar ao processo administrativo mencionado no inciso I;
- VII - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publica certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VIII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Grupo de Trabalho;

IX - providenciar e fornecer informações a respeito do Grupo de Trabalho, quando requeridas por parte interessada;

X - dar ciência ao(à) coordenador(a) do Grupo de Trabalho de inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; e

XI - acompanhar a divulgação das pautas, dos documentos citados no inciso VII e a publicação das seguintes de informações do colegiado na área específica no Portal:

a) nome do(a) coordenador(a) do colegiado; e

b) nome, sigla e endereço eletrônico da UAE.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 7º O Grupo de Trabalho deve se reunir, ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º A convocação para as reuniões se dará pelo e-mail institucional dos membros do Grupo de Trabalho ou por qualquer meio admitido em direito, observada a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, exceto no caso de reunião extraordinária ou situações urgentes devidamente fundamentadas.

§ 2º As reuniões do grupo de trabalho deverão ser realizadas, preferencialmente, de forma telepresencial.

CAPÍTULO VI

DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 8º As atas de reunião devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação, quando houver;

V - os nomes dos participantes; e

VI - assinatura do(a) coordenador(a) e/ou vice-coordenador(a).

§ 1º As atas serão publicadas no Portal do Tribunal, até 10 (dez) dias úteis depois de realizada a reunião, observado o modelo de ata adotado pelo TRT da 5ª Região, disponível na intranet, aba

“Manuais e Formulários”.

§ 2º Compete à unidade de apoio executivo diligenciar para que o prazo informado no § 1º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VII

DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 9º Para instalar reunião do Grupo de Trabalho, exige-se quórum de metade mais um de seus membros, entre eles o(a) coordenador(a) ou vice-coordenador(a).

Art. 10. As decisões do Grupo de Trabalho serão tomadas por maioria simples, considerando o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a).

Art. 11. A critério do(a) coordenador(a), as deliberações do Grupo de Trabalho podem ser tomadas mediante consulta eletrônica, com registro em ata e publicação, nos termos do § 1º do art. 8º, assegurados 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

Parágrafo único. Na hipótese mencionada no **caput** deste artigo, o membro deve se manifestar até a data-limite estabelecida no ato convocatório, sob pena de ser considerado ausente para fins de aferição do quórum de reunião definido no art. 9º deste Ato.

CAPÍTULO VIII

DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 12. O Grupo de Trabalho para propor alternativas de padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho com vistas à implantação da secretaria conjunta no âmbito do primeiro grau de jurisdição se associa à área temática de prestação jurisdicional.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. O Grupo de Trabalho para para estudos com o objetivo de analisar e propor alternativas de padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho com vistas à implantação da secretaria conjunta no TRT da 5ª Região manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e outras partes interessadas.

Art. 14. A atuação do Grupo de Trabalho terminará com a entrega do relatório de trabalho e sugestões à Presidência do TRT da 5ª Região.

Art. 15. O Grupo de Trabalho atuará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÉFERSON MURICY
Desembargador Presidente

Disponibilizado no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 10.04.2024, páginas 4-6, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

** Alterada pela Portaria GP nº 0471/2024, disponibilizada no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 12.04.2024, página 4.*

*Thelma Fernandes – Analista Judiciário
Núcleo de Preservação da Memória Institucional -
NUPEME*